



5569803



00135.240211/2025-14



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

Ata de Reuniões da Comissão Especial de Seleção do Edital nº 3/2026, referente ao Prêmio Casas da Cidadania LGBTQIA+, estabelecida pela Portaria nº 15, de 24 de abril de 2026.

Nos dias 4 de maio de 2026, das 10h às 18h15; 8 de maio de 2026, das 8h às 18h; na sede da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção do Edital nº 03/2026 – Prêmio Casas da Cidadania LGBTQIA+, instituída por meio da Portaria nº 15, de 24 de abril de 2026, composta pelos servidores Douglas Verbicaro Soares, Flavio Malta Fleury e Marcos Melo da Silva Trindade, com a finalidade de proceder à seleção das inscrições habilitadas no âmbito do referido certame, de modo a deliberar acerca do resultado preliminar da etapa de seleção das propostas habilitadas no âmbito do Prêmio Casas da Cidadania LGBTQIA+, promovido pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

A deliberação prosseguiu no dia 11 de maio de 2026, das 8h às 17h, com a presença dos integrantes Flavio Malta Fleury e Marcos Melo da Silva Trindade, considerando que o integrante Douglas Verbicaro Soares ingressou em período de férias.

Após as verificações das existências dos quóruns regimentais dos respectivos dias, alhures citados, foram declaradas abertas as reuniões e iniciados os trabalhos de análise das inscrições habilitadas, conforme listagem apresentada no âmbito do Resultado Final da Habilitação, publicado em 30 de abril de 2026, conforme cronograma previsto no item 9 do Edital nº 03/2026. Registrou-se que **57 (cinquenta e sete) propostas** encontram-se habilitadas, de forma que a deliberação da Comissão Especial de Seleção se debruçou sobre essas propostas.

A Comissão registrou que, previamente à análise de mérito das iniciativas, realizou a organização administrativa de todas as inscrições habilitadas, acessando os documentos e links enviados como comprovação da atuação das proponentes, em conformidade aos requisitos previstos no âmbito do Edital nº 03/2026 – Prêmio Casas da Cidadania LGBTQIA+.

No decorrer dos trabalhos, a Comissão procedeu com a ratificação dos critérios gerais e específicos de avaliação, em conformidade ao item 8.3 do Edital nº 03/2026 – Prêmio Casas da Cidadania LGBTQIA+.

No que se refere aos critérios gerais, a Comissão procedeu à aferição das notas mediante a seguinte escala:

I - Qualidade da apresentação: Ausente (0 ponto); Pouco (5 pontos); Suficiente (10 pontos); Bom (15 pontos); Excelente (20 pontos).

II - Relevância e impacto: Ausente (0 ponto); Pouco (5 pontos); Suficiente (10 pontos); Bom (15 pontos); Excelente (20 pontos).

III - Inovação: Ausente (0 ponto); Pouco (5 pontos); Suficiente (10 pontos); Bom (15 pontos); Excelente (20 pontos).

IV - Diversidade: Ausente (0 ponto); Pouco (5 pontos); Suficiente (10 pontos); Bom (15 pontos); Excelente (20 pontos).

V - Atuação em rede: Ausente (0 ponto); Pouco (5 pontos); Suficiente (10 pontos); Bom (15 pontos); Excelente (20 pontos).

No que se refere aos critérios específicos, a Comissão procedeu à aferição das notas mediante a seguinte escala, compreendida somente pelos valores mínimo e máximo:

VI - Territorialidade: Não atende (0 ponto); Atende (10 pontos).

VII - Solicitação de Adesão à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+: Não atende (0 ponto); Atende (10 pontos).

Relativamente à solicitação de adesão à Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, foi realizada a verificação sobre o envio da solicitação por parte da proponente, em conformidade às regras previstas no âmbito da [Resolução nº 03, de 16 de dezembro de 2025](#), do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Ressaltou-se que, conforme previsto no instrumento convocatório, a pontuação a ser aferida diz respeito à solicitação de adesão, não à adesão propriamente dita, uma vez que sua tramitação depende da deliberação do CNLGBTQIA+.

A aferição da pontuação se deu mediante análise consensual entre a totalidade dos integrantes da Comissão Especial, com o cálculo da nota final de cada proponente organizado no âmbito do arquivo Anexo Espelho de Notas (Resultado Preliminar) (SEI nº 5569808).

Cumprido salientar a metodologia de aplicação dos critérios de desempate, previstos no âmbito do item 8.14, que se reproduz abaixo:

8.4. Em caso de empate, o desempate beneficiará o projeto que, na seguinte ordem:

I - atue em região com menos projetos contemplados no Edital como um todo;

II - tenha obtido o maior pontuação no critério 2; e

III - tenha obtido o maior pontuação no critério 4.

Dessa forma, após a aferição da pontuação pela Comissão, verificou-se a seguinte distribuição regional das 20 (vinte) propostas selecionadas: Sul (0); Centro-Oeste (2); Norte (3); Nordeste (6); Sudeste (9). Nessa perspectiva, a aplicação do critério de desempate descrito no item 8.4, inciso I, do instrumento convocatório, seguiu a referida ordem de prioridade. Em seguida, persistindo empates, foram aplicados os critérios descritos no no item 8.4, incisos II e III. Após essa aferição, a Comissão Especial de Seleção verificou que persistiram empates. Considerando que o Edital não contém a previsão de critérios de desempate adicionais, a questão foi considerada caso omissis, cabendo deliberação da própria Comissão. Nesse sentido, após análise, deliberou-se utilizar como critério adicional de desempate a ordem alfabética, considerada a partir do nome da instituição proponente. Ressalta-se que a aplicação do critério de desempate adicional não impactou a distribuição das 20 (vinte) propostas selecionadas, visto que não houve empate numérico entre a pontuação da 20ª e da 21ª proponentes.

Após a conclusão da aferição da pontuação, revisada por todas as pessoas integrantes, a Comissão Especial deliberou, por unanimidade, pelo resultado preliminar da fase de seleção, conforme Anexo Resultado Preliminar da Seleção (Ed. 03/2026) (SEI nº 5569810), contendo a seguinte distribuição:

a) 20 (vinte) propostas selecionadas; e

b) 37 (trinta e sete) propostas classificadas, mas não selecionadas.

Deliberou-se, ainda, que o resultado preliminar da etapa de seleção será publicado no portal eletrônico oficial do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania na data de 12 de maio de 2026, em estrita conformidade com o cronograma oficial do edital.

Registra-se que, durante a fase recursal, toda a documentação relativa aos pedidos de reconsideração deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do correio eletrônico premiocasasdacidadania@gbtqia@mdh.gov.br, mesmo canal utilizado para o envio das inscrições, sendo os documentos recebidos devidamente registrados e analisados pela Comissão, nos limites, prazos e condições estabelecidos no Edital.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 17h do dia onze de maio de dois mil e vinte e seis, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção presentes na referida data.

FLAVIO MALTA FLEURY

Membro da Comissão Especial de Seleção do Edital nº 03/2026

MARCOS MELO DA SILVA TRINDADE

Membro da Comissão Especial de Seleção do Edital nº 03/2026

1. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- I - Anexo Espelho de Notas (Resultado Preliminar) (SEI nº 5569808); e
- II - Anexo Resultado Preliminar da Seleção (Ed. 03/2026) (SEI nº 5569810).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Melo da Silva Trindade, Coordenador(a)-Geral de Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**, em 12/05/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Malta Fleury, Coordenador(a)**, em 12/05/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5569803** e o código CRC **3B83AF8D**.